

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.19.2-DL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, consoante autorização da Sra. SECRETÁRIA DE SAÚDE vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a SERVIÇO DE CONFECCÃO E MONTAGEM DE TOTEM MÓVEL DE HIGIENIZACAO DE MÃOS COM PLOTAGEM FRENTE E VERSO, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DA SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONA VÍRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ITAPAJEENSE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926/2020 de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal 344/2020, no Decreto Municipal 347/2020 e no Decreto Municipal 348/2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a publicação da lei federal 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e prevê a possibilidade de dispensa de licitação conforme texto legal exposto abaixo.

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos

termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais nº 344/2020 e 347/2020 e alterações, decretam Estado de Emergência no Município de Itapajé; Considerando o Decreto Municipal nº 348/2020 de 07 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Itapajé, referendado pelo Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020.

Diante desses fatos torna-se necessária a aquisição dos totens moveis, bem como conter a circulação do vírus. A emergência de saúde pública reclama providências ágeis, em razão disso, tem-se a necessidade de aquisições urgentes para enfrentamento da pandemia, sendo a dispensa a modalidade que melhor se coaduna por ser rápida e devido à urgência, portanto, a aquisição dos materiais permitirá atender a demanda inicialmente estimada. A ausência do equipamento ocasionará extrema dificuldade em estimular o hábito da higiene e a não segurança das pessoas que utilizam estas instalações. motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa a seguir citada, foi ter sido a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está referenciado a seguir.

A empresa escolhida neste processo para contratação pretendida, foi:

PROPONENTE: ARQUITETURA E ENGENHARIA P& R LTDA

ENDEREÇO: TV. PEDRO ROCHA, 37 APTO, 101

CEP 62.600-000

CNPJ: 29.528.652/0001-85

REPRESENTANTE: RAMON ROCHA RIBEIRO

CPF: 052.788.983-05



VALOR R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Tabela de Valores

Item	Especificações	Unid	Qtd	R\$ unit
01	SERVIÇO DE CONFEÇÃO E MONTAGEM DE TOTEM MÓVEL DE HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS – COM PLOTAGEM FRENTE E VERSO (ARTE A CRITÉRIO DA SECRETARIA) MATERIAL DO TOTEM: EM SUA BASE POR LINHAS DE MADEIRA 14X7, COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DE TABUAS DE PINHO E FECHAMENTO COM COMPENSADO NAVAL. DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PIA PLÁSTICA, TORNEIRA PLÁSTICA E MATERIAIS DE HIDRÁULICOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO. DEVENDO CONTER AINDA DISPENSER PARA SABAO. MANUTENÇÃO DO TOTEM GARANTIDA PELA EMPRESA POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. (EM ANEXO – FIGURA ILUSTRATIVA).	unid	10	1.100,00
VALOR TOTAL R\$11.000,00				

O valor desta dispensa importa na quantia de **11.000,00 (onze mil reais)**.

Itapajé - CE, 19 de Junho de 2020.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da Comissão de Licitação